

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14 389/2022

Decreto Regulamentar do Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói, instituído pela Lei Municipal de nº 3592 de 18 de Maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói, criado e instituído pela Lei Municipal de nº 3.592 de 18 de Maio de 2021.

Parágrafo Único: O protocolo de que trata este Decreto tem como objetivo apoiar e garantir às mulheres em situação de risco, violência doméstica, importunação sexual, assédio, perseguição/stalking e quaisquer outras condutas que ameacem sua integridade física e psicológica, o acolhimento e suporte adequado dentro das dependências dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - O protocolo deverá ser adotado e aplicado por todos os estabelecimentos comerciais da cidade de Niterói, sobretudo por bares, restaurantes, cafés, quiosques, polos gastronômicos, shoppings, casas noturnas, espacos de eventos, casas de show, hotéis e centro de convenções.

Parágrafo Único: O rol de estabelecimentos citados no caput do art. 2º não é taxativo, devendo ser compreendido como estabelecimento comercial todo e qualquer ambiente em que se desenvolva atividade econômica no município de Niterói

Art. 3º - O auxílio deve ser prestado pelo estabelecimento por meio do suporte à comunicação à autoridade policial, à familiar ou pessoa de confiança indicada pela mulher em situação de risco, bem como oferta de acompanhamento até o meio de transporte mais seguro.

Parágrafo Único: Na hipótese de flagrante da violência contra a mulher, o estabelecimento deverá comunicar imediatamente à autoridade policial.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais deverão oferecer treinamento especializado

aos seus colaboradores, visando atender adequadamente a mulher vítima, sem que haja a sua revitimização. **Parágrafo Único:** O treinamento especializado mencionado neste artigo

compreende a instrução sobre a conduta a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher vítima com descrição, bem como técnicas civilizadas de

abordagem ao agressor. Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais deverão afixar cartazes, preferencialmente nos banheiros femininos, que contenham as informações necessárias sobre a adesão do estabelecimento ao Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco (PAM).

§1º - Os cartazes devem conter as seguintes frases:

- "Mulher, você não está se sentindo segura?";
- -"Sente que está sendo assediada, importunada, ou ameaçada?"

-"Este estabelecimento está preparado para te ajudar e acolher!";
- Os cartazes devem conter os números telefônicos dos canais de denúncia de violência contra a mulher, da forma explicitada abaixo:

- A violência está ocorrendo agora? Ligue 190 ou para o 153 Guarda Civil Municipal de Niterói;
- Ligue para 180, para relato do ocorrido e denúncia.
- §3º Os cartazes devem conter QR Code, referenciando as informações acerca da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como informações sobre a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - CODIM.
- §4º Em casos de estabelecimentos comerciais que disponham de cardápio e/ou carta de bebidas, fica determinado que qualquer pedido acompanhado da sigla "PAM" (Protocolo de Acolhimento à Mulher) deverá ser compreendido como um pedido de ajuda, sendo, portanto, indispensável que a frase abaixo conste nos cartazes.
- I "Dirija-se até o balcão, ou peça a um de nossos funcionários qualquer item do cardápio acompanhado da palavra PAM, pois será entendido como um pedido de ajuda.
- §5º Os cartazes deverão ser impressos em folha A3 observando as medidas de
- 29,7 cm x 42 cm (altura x largura); Art. 6º- Os estabelecimentos comerciais que não tenham em suas dependências banheiros femininos deverão afixar cartazes em locais visíveis que demonstrem a adesão ao Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco no Município de Niterói (PAM).
- §1º Os cartazes para estabelecimentos sem banheiros femininos devem conter as seguintes frases:
- "Mulher, você não está se sentindo segura?";
- -"Este estabelecimento presta auxílio à mulher em situação de risco. Procure a
- direção." §2º Devem constar nos cartazes os números telefônicos de canais denúncia de violência contra a mulher, bem como QR Code, conforme determinado pelo art. 5º,
- parágrafo 2º, em seus incisos I e II e parágrafo 3º, respectivamente. Art. 7º As artes gráficas dos cartazes serão produzidas pela Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - Codim - com a finalidade de criar identidade visual única do Protocolo de Acolhimento à Mulher em Situação de Risco e Violência, para que as mulheres identifiquem que estão seguras nos estabelecimentos comerciais da cidade de Niterói.
- §1º A arte para os cartazes será disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Niterói, a fim de possibilitar o download do cartaz para impressão dos estabelecimentos comerciais.
- $\S 2^{0}$ A impressão dos cartazes, com arte produzida pela Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - Codim - será de responsabilidade e custeio dos próprios estabelecimentos comerciais.
- Art. 8º Após o suporte prestado à mulher em situação de risco, o estabelecimento deverá comunicar à Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - Codim - o nome e telefone da mulher que acionou o protocolo.
- §1º A comunicação à Codim de que trata o caput do art. 8º deverá ser realizada desde que haja consentimento, de modo que o ato de informação do nome completo e o telefone, será compreendido como anuência de comunicação à CODIM.



- §2º A comunicação deverá ser realizada no prazo de até um mês, no máximo, após o apoio prestado pelo estabelecimento comercial, por meio dos canais oficiais de comunicação da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres – Codim. **Art. 9º -** O descumprimento deste Decreto implica em advertência ao
- estabelecimento respectivo por parte da autoridade fiscalizadora.
- §1º Em caso de reincidência, o estabelecimento será sancionado administrativamente em forma de multa pecuniária, por parte da autoridade fiscalizadora, a ser recolhida pelo Poder Executivo;.
- §2º A multa de que trata o §1º terá o valor da unidade fiscal M3, vinculado Código de Postura Municipal, tendo como valor de referência o especificado no Anexo I da Lei nº 2.597/2008;
- \$\frac{2}{5}\text{3} \cdot \text{O valor das multas serão obrigatoriamente aplicados na promoção das políticas públicas de direitos das mulheres.
- Art. 10 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, de igual forma, a todas
- aquelas pessoas que se identificarem como mulheres.

 Art. 11 O protocolo de que trata o artigo 1º será divulgado pelo Diário Oficial do Município e pelos demais canais oficiais de comunicação do Poder Executivo e os estabelecimentos comerciais terão até 30 dias para implementá-lo, a contar da publicação do referido protocolo no Diário Oficial do Município

 Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 17 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

DECRETO N° 14.390/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

- Art. 1°-Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2° e 6°, combinados com o artigo 5°, letras "h"; "k" e "l", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, **do imóvel** situado na Rua Coronel Tamarindo, n°31, Gragoatá, nesta Cidade, descrito e caracterizado na matrícula nº 22.520, do Registro de Imóveis da 1a Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 004.392-7.
- Art. 2º- A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº560/000005/2022.

 Art. 3º- O imóvel objeto do presente desapropriação destina-se à implantação do
- Instituto Municipal de Coleta, Pesquisa, Monitoramento e Avaliação de dados relacionados ao perfil populacional e às políticas públicas na área de sustentabilidade.
- Art. 4° Os agentes públicos ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto do presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.
- Art.5° Este Decreto entra em vigor nos dados de sua publicação, revogadas como disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 17 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias

PORT. Nº 517/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

- Conceder vacância, com fundamento no artigo 83, inciso IX da Lei Municipal nº 531/1985, ao cargo de ASSISTENTE SOCIÁL, NS-1, ocupado pela servidora EVELYN DA SILVA BARROSO, matrícula nº 1,238.079-8, a contar de 13/10/2021, por posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Processo nº 020005265/2021; e,
- b) Declarar vago o referido cargo.

Port. 518/2022 - Exonera, a pedido, MARCOS SABINO BRAGA FERREIRA do cargo de Presidente da Fundação de Artes de Niterói.

Port. 519/2022 - Nomeia FERNANDO BRANDÃO SOLANO DE MENDONÇA para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Artes de Niterói, em vaga decorrente da exoneração de Marcos Sabino Braga Ferreira.

SECRETARIA EXECUTIVA

01/2019 SEXEC/CGCOM, firmado entre o Município de Niterói, através da Socretaria Executiva, e a empresa COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A, OBJETO: Ampliação do escopo do objeto do contrato SEXEC/CGCOM 01/2019, S.A, OBJETO: Ampliação do escopo do objeto do contrato SEXEU/CGCOM 01/2019, com a inclusão de um novo módulo denominado "GESTÃO OPERSCIONAL", processo administrativo 180000344/2019 valor R\$ 73.800,00 NOTA DE EMPENHO N°: 0844, emitida em 07/04/2022; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 12.232/2010 e nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES DE NITERÓI - CODIM

A Coordenadora de Políticas e Direitos das Mulheres, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de incentivar a colaboração de estudantes de graduação, pós-graduação, profissionais atuantes e voluntários da sociedade civil que manifestem interesse de atuação voluntária em áreas correlatas às atividades desenvolvidas para a promoção e fomento às políticas e direitos das mulheres, baixa a seguinte.

RESOLUÇÃO

Artigo. 1º - O Programa Serviço Voluntário da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (CODIM) da Prefeitura Municipal de Niterói visa oferecer a oportunidade de desenvolvimento de atividades voluntárias caracterizadas por estagiário, extensionista, pesquisador, profissional voluntário, e, voluntário da

Artigo 2º - A adesão ao Programa Serviço Voluntário da CODIM constitui em prestação de serviço de natureza voluntária, conforme definido pela Lei 9608/98, de interesse do serviço público e não remunerada, não podendo ser confundido com



vínculo empregatício ou funcional com a Prefeitura Municipal de Niterói, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores, bem como a contagem de tempo do programa como de serviço público.

Parágrafo único - Dada a natureza do serviço prestado, o Programa não criará nenhum tipo de despesa nem cargo na estrutura administrativa municipal em razão de inexistir vínculo empregatício entre o(a) voluntário(a) e a CODIM.

Artigo 3° - A participação no programa será aceita dentro das seguintes condições e

- I Estagiário: estudante de graduação e pós-graduação, formalmente vinculado à instituição de ensino superior conveniada com a Prefeitura Municipal de Niterói que possua a carga horária de estágio obrigatório requerida como critério essencial para a formação profissional do(a) estudante.
- III Extensionista: estudante de graduação, pós-graduação e/ou docente, formalmente vinculado à Projeto ou Programa de Extensão Universitária desenvolvido em instituição de ensino superior.
- Pesquisador Voluntário: estudantes, de graduação e pós-graduação, e pesquisadores formalmente vinculados à instituições de ensino superior e/ou proieto de pesquisa desenvolvido no âmbito de instituições das ciências sociais, bem como
- de instituições de tecnologia e/ou inovação.

 IV Profissional voluntário: profissionais graduados, especialistas ou pós-graduados, em áreas profissionais correlatas às atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, sobretudo àquelas que possam contribuir com o processo de fortalecimento e autonomia de mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica e psíquica, e/ou em situação de violência.
- V Voluntário da Sociedade Civil: indivíduos que manifestem seu interesse em cooperar com as ações correlatas às atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres, sem que necessariamente tenham formação acadêmica e profissional. §1° - As atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviço voluntário serão
- acompanhadas pelos servidores integrantes do quadro da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres CODIM. §2° As atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviço voluntário não serão
- equiparadas às atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do quadro da
- Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres CODIM. §3° As atividades desempenhadas pelo prestador de serviço voluntário serão específicadas na Cláusula Segunda do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, podendo ser aproveitado em outras atividades da instituição desde que haja seu consentimento expresso e que estas sejam compatíveis com o objeto do instrumento de adesão ao serviço voluntário.
- §4º Ao candidato inscrito na categoria estágio somente serão selecionados quando houver no quadro da CODIM profissionais aptos à supervisão do estágio.
- Artigo 4º As atividades do prestador de serviço voluntário serão cumpridas nos termos do art. 10 §2º da Lei nº 11.788/2008, tendo tempo máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos dias e horários estabelecidos no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Parágrafo único - O prestador de serviço voluntário deverá apresentar relatório de atividades desenvolvidas regularmente e quando solicitado pela Coordenadora do

Artigo 5° - Ao prestador de serviços voluntários será expedido certificado de serviço voluntário após a sua conclusão ou término do tempo estabelecido no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Art. 6º - O pedido de participação no Programa deverá ser formulado pelo candidato, por meio da submissão de Formulário Eletrônico no seguinte link: XXX, observando a exigência documental da categoria à qual pretende submeter a candidatura:

- I Estágio obrigatório: a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) d) Comprovante de endereco:
- Declaração de matrícula ativa emitida pela instituição de ensino
- e) Carta, de até duas laudas, expressando suas habilidades pessoais e o interesse em prestar serviço voluntário na CODIM;
- Número de telefone; f)
- Endereço de e-mail;
- h) Termo de estágio emitido pela instituição de ensino superior devidamente assinado e contendo as informações sobre o docente que realizará a supervisão.
- II Extensionista Voluntário
- a) Carteira de identidade;

- c) Comprovante de endereço;d) Declaração de vínculo emitida pela instituição de ensino
- e) Declaração de vínculo no programa/projeto de extensão;
- f) Cópia do projeto de extensão com cronograma; g) Carta, de até duas laudas, expressando suas habilidades pessoais e o interesse de pesquisa;
- h) Número de telefone:
- i) Endereço de e-mail;
- III Pesquisador colaborador voluntário:
- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Declaração de vínculo emitida pela instituição de ensino e/ou pesquisa; e) Cópia do projeto de pesquisa com cronograma;
- f) Carta, de até duas laudas, expressando suas habilidades pessoais e o interesse de pesquisa:
- g) Número de telefone;
- h) Endereço de e-mail; IV Profissional voluntário:
- a) Carteira de identidade;
- c) Comprovante de endereco:



- d) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso:
- e) Registro no Conselho Profissional (se tiver)
- f) Carta, de até duas laudas, expressando suas habilidades pessoais e o interesse em desenvolver atividades na CODIM;
 g) Plano de trabalho da atividade a ser desenvolvida contendo descrição da
- atividade, tempo de duração, público-alvo; h) Número de telefone;
- i) Endereço de e-mail;
- V Voluntário da Sociedade Civil:
- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Carta de até duas laudas, expressando suas habilidades pessoais e o interesse em desenvolver atividades na CODIM;
- e) Número de telefone;
- f) Endereço de e-mail;

Parágrafo único - O recebimento de inscrições será de fluxo contínuo e caberá à Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (CODIM) analisar e selecionar os partícipes, bem como, estabelecer as atividades a serem desempenhadas iunto ao(a) candidato(a) selecionado(a).

Art. 7° - A Coordenadora de Políticas e Direitos das Mulheres será a coordenadora do Programa de Serviço Voluntário, sem oneração à Prefeitura Municipal de Niterói.
Art. 8° - A participação no Programa poderá ser concluída antes do término do prazo por manifestação de vontade do prestador de serviços voluntário, ou por decisão justificada da Coordenadora do Programa.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NITERÓI, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-082, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, por meio de sua COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, sediada na Rua Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n - Centro, Niterói - RJ, 24020-011, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Coordenadora, (Qualificação).

VOLUNTÁRIO: (nome do voluntário), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício(1), nos termos da Lei nº 9.608.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: (xxx)(2) Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade

durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante os seguintes dias da semana (xxx), de (xxx) às (xxx) horas.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente termo de adesão será por prazo (xxx).

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente termo de adesão passa a viger a partir de sua assinatura pelas partes.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

DO FORO

Cláusula 8ª. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo é a Comarca de Niterói.

Niterói, data, ano.

(Nome e assinatura do Representante legal da Entidade)

Nome e assinatura do Voluntário)

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 2)

- 1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608.
- 2. O serviço voluntário encontra-se determinado no "caput" do art. 1º da Lei 9.608.
- Conforme o caput do art. 3º da Lei 9.608.

PORTARIA Nº 02 DE 17 de maio de 2022.

TORNA PÚBLICA A RESOLUÇÃO Nº 01/2022 E ESTABELECE O FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS **MULHERES**



A COORDENADORA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES, considerando a necessidade de incentivar a colaboração de estudantes de graduação e pósgraduação, profissionais atuantes, e voluntários da sociedade civil que manifestem interesse de atuação voluntária em áreas correlatas às atividades desenvolvidas para a promoção e fomento às políticas e direitos das mulheres, no uso das atribuições,

Art. 1º Tornar pública a resolução nº01/2022 estabelecendo o fluxo contínuo para recebimento de inscrições para o Programa de Serviço Voluntário no âmbito da CODIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. № 1247/2022 - Considerar designados, ALEX SANDRO HUGUENIN DA 245.292-0 Mat. n° REBECA GOMES Mat. n° 1245068-0 para FISCAIS da Ordem de Compra n° 228233 celebrado com a Empresa ANUBIS INFORMÁTICA LTDA.

PORT. Nº 1242/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6573/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1241/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6572/2021, instaurado pela Portaria nº 1946/2021.

PORT. Nº 1240/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6571/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1239/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1238/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6569/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1237/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1236/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6567/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1235/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1226/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006435/2021, instaurado através da Portaria nº 1952/2021.

PORT. Nº 1227/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006436/2021, instaurado através da Portaria nº 1953/2021.

PORT. Nº 1228/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob n^{o} 020/006438/2021, instaurado através da Portaria nº 1954/2021.

PORT. Nº 1229/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob $n^{\rm o}$ 020/006439/2021, instaurado através da Portaria nº 1955/2021.

PORT. Nº 1230/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006440/2021, instaurado através da Portaria nº 1956/2021.

PORT. Nº 1231/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006443/2021, instaurado através da Portaria nº 1957/2021.

PORT. Nº 1232/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006444/2021, instaurado através da Portaria nº 1958/2021.

PORTARIA Nº 1233/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006445/2021, instaurado através da Portaria nº 1959/2021.

PORT. Nº 1234/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006583/2021, instaurado através da

PORT. Nº 1246/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006454/2021, instaurado pela Portaria nº 1948/2021, a contar de 18/05/2022.

PORT. Nº 1245/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006455/2021, instaurado pela Portaria nº 1949/2021, a contar de 18/05/2022.

PORT. Nº 1244/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006456/2021, instaurado pela Portaria nº 1950/2021, a contar de 18/05/2022.

PORT. Nº 1243/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006457/2021, instaurado pela Portaria nº 1951/2021, a contar de 18/05/2022.

5ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ATOS № 001/2022
PROCESSO № 020/001536/2022 - PORTARIA № 952/2022 - Designar JORGIANE

SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão. PROCESSO № 020/001547/2022 - PORTARIA № 954/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.

PROCESSO Nº 020/001553/2022 - PORTARIA Nº 953/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário

Retroativo de Adicional – Indeferido – 20/1850/2022 Abono Permanência – Deferido – 20/1474, 1114, 1146, 1565/2022

Progressão Funcional - Deferido - 20/1831, 1574, 1244/2022

Adicional – Deferido – 20/1788, 1569, 1576/2022, 20/6668/2021 Pagamento de férias não gozadas – Indeferido – 20/6164, 5856, 5480, 5466/2021

Solicitação - Indeferido - 20/117/2022



Abono Permanência – Indeferido – 20/1486/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor da taxa de administração e do desconto, em sessão pública eletrônica a partir das 15:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31/05/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado que possam ser utilizados na Rede de Postos de Combustível particulares e/ou credenciados, para a distribuição de combustíveis aos veículos próprios ou locados que compõem a frota desta municipalidade, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001672/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL Portaria SMO/UGP/CAF nº 011/2022, de 17 de maio de 2022

Designa Fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/ 2022 - contratação de empresa para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em

visa o que estabelece a legislação em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 750/000317/2022, e tendo em visa o que estabelece a legislação

Art. 1º - Designar os servidores: Saint Clair Zugno Giacobbo- matrícula nº 1242.969-0 e Juliana Baptista Silva - matrícula nº 1240.392-2, como fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2022 assinado com a PLANAVE S.A ESTDOS E PROJETOS DE ENGEHARIA, — para prestação de serviços de Supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável — Pro Sustentável especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Processo Administrativo nº 750/000317/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO 750000317/2022 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNIO nº 014/2022, Processo administrativo 750000317/2022, relativo a prestação de serviços de Supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, específicados e quantificados na forma do Termo de referência (Anexo I), adjudicando a prestação de serviços à empresa PLANAVE S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA – CNPJ 33.953.340/0001-96, para o único item, com valor total licitado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 009/2022 Instrumento: Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2022, Processo nº 750/005304/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa independente, conduzido de acordo com as normas de Auditoria Externa Independente emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e de Valores Mobiliarios, da Additoria Governamental e da legislação, normas de procedimentos pertinentes em vigor, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 008/2022. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAI EIRELI-ME. Prazo: 30 (meses) meses, contados da emissão da Ordem de Início. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Verba: As despesas no corten de exercício corregão a conta do Programa de Trabalho: corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.04.122.0145.0960, Natureza de Despesa: 33.90.95 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos 870 e 871. **Fundamento:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **Data da Assinatura:** 12 de abril de 2022. **Extrato SMO/UGP/CAF nº 013/2022 INSTRUMENTO:** Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2022, Processo

750/000317/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a PLANAVE S.A – ESTUDOS E P ROJETOS DE ENGENHARIA. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início. VALOR: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.04.122.0145.0960, Natureza de Despesa: 33.90.35 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos 1166 e 1167. **FUNDAMENTO:** Lei federal n^0 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022.

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em MAIO

750000670/2022 750000804/2022 750001354/2022 750001406/2022

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o indeferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos indeferidos em MAIO

750001176/2021

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ - E D I T A L O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo

relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 07/07/2019 à 13/07/2019



e de <u>07/07/2020</u> à <u>13/07/2020</u>, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985** e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento

Gavetas de Adulto: 3968 – Aflaudizio Emidio dos Santos, 4041 – Angélica dos Santos Fidalgo, 2153 – Dyrlano Ernes de Souza Pacheco: (07/07/2019); 0565 – Santos Fidalgo, 2153 – Dyriano Ernes de Soluza Pacheco: (<u>0/10/7/2019</u>); U565 – Shirley Ribeiro de Sant'Anna, 4137 – Luiz de Almeida, 1324 – Valdina Moura dos Santos, 1230 – Elenice da Cruz de Castro: (<u>08/07/2019</u>); 1232 – Antônia de Oliveira Coutinho, 2710 – Valdinei Mendonça, 3297 – Sônia Cristina da Silva: (<u>09/07/2019</u>); 3246 – Oswaldo Chagas Filho, 1410 – André Vidal Ferreira, 3266 – Milton Vieira de Barros, 3526 – Ana Maria Soares Farias de Oliveira, 2646 – Rangel Ponseano Gonçalves, 1322 – Thiago Norberto Bento de Sá: (<u>11/07/2019</u>); 1211 – Álvaro Svendito de Campos Borba, 2187 – Arderson des Santos Borgas, 2161 – Maria Expedito de Campos Rocha, 2187 – Arderson dos Santos Borges, 2116 – Maria Cardoso de Araújo, 1817 – Lúcia de Mello Teixeira Mendes, 2463 – Alexandre da Conceição de Souza: (12/07/2019); 1836 – Elias Sant'Ana da Cunha, 1982 – Maria das Dores da Silva, 1739 – Carlos Roberto Carneiro de Andrade, 3502 – José Alexandre Pereira Filho, 3862 – Paulo Cesar Rodrigues da Silva: (13/07/2019). Gaveta de Adulto da Quadra "A": 837 – Zair Pereira de Abreu: (09/07/2019); 616 –

Rubem Duarte Figueira: (12/07/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 387 – Gabriel Ângelo Hunstock Ibarguen, 615 – Luiz Carlos da Silva: (10/07/2019); 150 – Carlos Roberto de Paiva: (11/07/2019); 569

 Eulália de Lima Coelho: (12/07/2019).
 Gaveta de Anjo: 010 - Ágata Sofia Pereira da Conceição: (12/07/2020).
 Carneiro de Adulto da Quadra "F": 4054 - Vladimir Krstic: (07/07/2019); 3313 -Vilma Xavier Pereira: (09/07/2019); 4071 – Avelino Gomes Marins: (13/07/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 077 – Haroldo de Carvalho: (10/07/2019).

Carneiro de Anjo da Quadra "E": 092 – Luiz Gustavo Santos França: (13/07/2020).

Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 143 – Daniel da Silva: (13/07/2019).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convocam-se para procedimentos

administrativos, Conselheiros Suplentes para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Suplente	Período	Conselheiro Titular
ELIANA VIRGÍLIO DE SOUZA	01/06/2022 à 30/06/2022	EDSON BRITO DE LIMA – MATRÍCULA 1244809-0 - CT II (FÉRIAS)
ELIANA VIRGÍLIO DE SOUZA	01/07/2022 à 30/07/2022	LUANA ZENI FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 1244792-0 – CT II (FÉRIAS)
ELIANA VIRGÍLIO DE SOUZA	01/09/2022 á 30/09/2022	ERIK LUIS GONÇALVES SANTANA – MATRÍCULA 1244779-0 – CT II (FÉRIAS)
ELIANA VIRGÍLIO DE SOUZA	01/10/2022 á 30/10/2022	SONIA REJANE PIMENTA – MATRÍCULA 1245046-0 – CT II (FÉRIAS)

Convoca-se para fins administrativos Conselheiros Suplentes para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, em virtude de Férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Os Conselheiros Suplentes devem comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, na Coordenação da Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente.

A convocação justifica-se para cobrir período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

EXTRATO Nº 020/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 012/2019. PARTES: Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal da Assistência Social e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS - CNPJ nº 02.539.959/0001-25. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2019. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 508.415,04 (quinhentos e oito mil quatrocentos e quinze reais e quatro centavos). VERBA: P.T. 16.72.08.241.0027.4124; CD nº 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 0.0.138, Nota de Empenho Nº 000069/2022 FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 780000083/2017. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022. Omitido do Diário Oficial de 12 de maio de 2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo n° 090/000098/2022.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: INFELL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNJP nº 25.108.996/0001-84, no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), para prestação de serviços de licença de uso de software com suporte técnico para atender as demandas operacionais do Banco Municipal de Alimentos - Herbert de Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE PORTARIA № 012/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas

Art. 1º - Renovar a suspensão do licenciamento de engenhos publicitários regidos pelos artigos 247 a 251 da Lei 2624/08, em todo o Município de Niterói, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), até a regulamentação dos artigos supramencionados Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente:

080004215/2022 - Rua Nóbrega, nº156 - Icaraí - Casa Di Lucy Pizzas e Vinhos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 005/2022 - Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Segmento Gestor



O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e em seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a contar de 16/05/2022 como **membro Titular**, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, representante do **Segmento Gestor**, **Maria Angélica Duarte Silva**, em substituição à Gilson Luiz de Andrade

Art.2º - Designar a contar de 16/05/2022 como Coordenador Adjunto da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Camilla Maia Franco, em substituição à Gilson Luiz de Andrade.

Art.3º – Designar a contar de 16/05/2022 como membro Titular no Segmento Gestor na Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Camilla Maia Franco, em substituição a Gilson Luiz de Andrade.

Art. 4º - Designar a contar de 16/05/2022 como membro Titular da Comissão de Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, Maria Angélica Duarte Silva, em substituição à Gilson Luiz de Andrade.

Art.º 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Joaquim Jorge da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 005/2022 de 16 de maio de 2022 nos termos da Lei 3638/2021 e no seu Regimento Interno.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zonoses

Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação - Alimento; CI 55 - 16/05/22.

Cabana Burguer Restaurante e Lanchonete S.A Rua Quinze de Novembro 8 loja 327 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 25.058.899/0014-49. N° Processo. 200005052/22. Atividade. Restaurante e Similares.

MJP Plaza Niterói Restaurante Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 36.345.663/0001-95. N° Processo. 200006829/22. Atividade. Restaurante e Similares.

Dedetizadora Mineira Ltda Epp. Rua Prof. Emylce 125 - São Lourenço - Niterói Rj. Cnpj. 29.722.139/0001-20. N° Processo. 200006369/22. Atividade. Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/00041-67. N° Processo. 200007913/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alamedas São BoaVentura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. № Processo. 200007914/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

NMN Serviços de Alimentos Ltda. Av. Pres. Rooselvet 405 - São Francisco NiteróiRj.Cnpj.43.679.790/0001-96 Processo.200006696/22.Atividade.Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Café Bar N Esperança Ltda. Rua Gavião Peixoto 59 Ioja - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.079.438/0001-78. N° Processo. 200006867/22. Atividade. Café e Bar.

Supermercado Padrão do Fonseca Eireli. Av. Ewerton Xavier 115 Itaipú Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0004-00. N° Processo. 200004569/22. Atividade. Supermercado. Lanchonete Q' Aurea Ltda. Rua Visc. de Moraes 270 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 29.721.081/0001-09. N° Processo. 200004142/22. Atividade. Lanchonete, casas de chá. de sucos e similares.

Alimentar Cantinass Eireli. Rua Dr. Paulo Cesar 217 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. 23.212.68222/0008-78. N° Processo. 200006408/22. Atividade. Cantinas – Servicos de Alimentação.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Estr. Cel. Castro Guimarães 771 - Largo da Batalha Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0012-10. Nº Processo. 200004570/22. Atividade. Supermercado.

Food Station de Niterói Restaurante Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 233 lojas 164 Centro Niterói Rj. Cnpj. 00.660.186/0001-05. N° Processo. 200006798/22. Atividade. Restaurante e Similares.

Aroma & Café Comercio Ltda. Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 00.837..691/0001-82. N° Processo. 200006803/22. Atividade. Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Hamburgueria Icaraí Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 201 loja Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 26.039.783/0001-00. N° Processo. 200006789/22. Atividade. Lanchonetes casas de chá, de sucos e similares.

Pastelaria Miaochang Ltda. Rua Noronha Torrezão 3 - Cubango - Niterói Rj. Cnpj. 06.331.139/0001-02. N° Processo. 200006792/22. Atividade. Pastelaria. Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905. Fonseca

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905. Fonseca
 Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007907/22. Atividade.
 Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007911/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08628.825/0001-67. Nº Processo. 200007904/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca – Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007902/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007897/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007906/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007898/22. Atividade. Transporte de Alimentos.



Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007910/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007899/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Barreyrowisk Bar Ltda. Av. Amaral Peixoto 370 lojas ¾ - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 32.277.378/0001-23. N° Processo. 200006085/22. Atividade. Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Esquina do Churrasquinhos Ltda. Rua Marques de Caxias 87 loja 1 - Centro-Niterói Rj. Cnpj. 11.727.223/0001-71. Nº Processo. 200006705/22. Atividade. Bar. Sabor Imperial Lopes e Carvalho Eireli. Rua Cel. Gomes Machado 31 - Centro-Niterói Rj. Cnpj. 31.577.126/0001-57. Nº Processo. 200006806/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Pousada Fagundes de Varela Eireli. Rua Fagundes Varela 484 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 06.849.626/0001-53. N° Processo. 200006098/22. Atividade. Outros alojamentos não especificados anteriormente.

Dona Cevada Bar e Restaurante Ltda. Rua Prof. Miguel Couto 358 loja 105 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 23.211.021/0001-51. N° Processo. 200006808/22. Atividade. Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007894/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007903/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007905/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007900/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007909/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Supermercado Padrão do Fonseca Ltda. Alameda São Boa Ventura 905 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 08.628.825/0001-67. N° Processo. 200007912/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

M. Teixeira Refeições Eireli. Av. Silvio Picanço 653 - Charitas - Niterói Rj. Cnpj. 31.789.256/0001-53. N° Processo. 200006642/22. Atividade. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Rosa Restaurante e Delivery Eireli. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2376 loja 102 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 30.648.333/0001-92. N° Processo. 200006103/22. Atividade. Restaurante e Similares.

Familia Patrocinio Salgados e Doces Ltda. Av. Sete de Setembro 193 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 31.679.017/0001-40. N° Processo. 200006718/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Pastelaria Ilha de Niterói Ltda Me. Rua Saulo Brand 34 loja 1 - Ilha da Conceição - Niterói Rj. Cnpj. 19.426.125/0001-06. N° Processo. 200006791/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Pastelaria São Lourenço Ltda. Rua Benjamin Constant 93 Barreto Niterói Rj. Cnpj. 07.938.596/001-14. Nº Processo. 200006795/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá de sucos e similares

de chá, de sucos e similares.

Bar Manhães Ltda. Praça Dr. Nilo Peçanha 81 loja 3 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 27.825.116/0001-16. N° Processo. 200006870/22. Atividade. Bar.

Maju Pizzaria Eireli. Av. Alm. Tamandaré 191 loja 114 - Piratininga Niterói Rj. Cnpj. 33.924.522/0001-39. N° Processo. 200006809/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Bar e Lanchonete Amarelinho de Icaraí Ltda. Rua Mariz e Barros 252 loja 8 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 08.287.425/0001-35. N° Processo. 200006811/22. Atividade. Bar. Bar e Mercearia Flor do Lar. Rua Marechal Deodoro 295 loja 101 Centro Niterói Rj.

Cnpj. 30.146.906/0001-80. N° Processo. 200006703/22. Atividade. Café e Bar. Aguilar Promoções e Eventos Eireli. Rua Jandira Froes Bento 42 São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 20.097.875/0001-60. N° Processo. 200006931/22. Atividade. Casa de Festas

Café Meridiano Ind. E Com. Ltda. Rua Ministro Otavio Kelly 381 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj, 01.434.609/0004-84. N° Processo. 200006908/22. Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

alimenticios nao especificados anteriormente.

Marias & Amelias Buffet Eireli Epp. Rua Reverendo Armando Ferreira 185 - Largo
da Batalha Niterói Rj. Cnpj. 01.669.994/0001-04. N° Processo. 200007063/22.

Atividade. Serviço de alimentação para eventos e recepções – Buffet.

Soberano Industria e Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco

Soberano Industria e Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 225 Ioja 101 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 16.559.614/0006-52. N° Processo. 200007178/22. Atividade. Minimercado / Mercearia e Armazens.

Soberano Industria e Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 337 loja Centro Niterói Rj. Cnpj. 16.559.614/0003-00. Nº Processo. 200007175/22. Atividade. Minimercados, Mercearias e Armazens.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE AVISO - AUDIÊNCIA PUBLICA CONVIDA OS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES AGROECOLÓGICOS

A Diretoria do DAE, no uso de suas atribuições, informa que realizará Audiência Pública no dia 27 de Maio de 2022, às 10:00h no Auditório Amauri Pereira, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 — Centro — Niterói-RJ. A presente Audiência Publica tem por objetivo à participação de todos interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Niterói, bem como diálogo entre as partes para identificar a diversidade dos produtos locais e a quantidade de produção e época de colheitas dos produtores locais, para formação e



elaboração do cardápio escolar, conforme art.30, §3º da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e Alteração Subsequente.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho do Presidente Contrato nº 06/22, celebrado entre a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa NASMELLO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, Objeto: prestação de serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração, incluindo instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (para os climatizadores e bebedouros industriais), para atender a Sede e Distritos da Clin, conforme descrição: ITEM 01 – 31 (trinta e um) equipamentos climatizadores; ITEM 02 – 23 (vinte e três) bebedouros, O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta oito mil e seiscentos reais); Natureza das despesas: 3390.39.00, Fonte recurso: 138, Programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0171/2022, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente; O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei nº 13.303/26, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Luiz Paulo Figueiredo, Mat. 116261 e Wilson Paiva Daniel Mat. 79324. Processo Administrativo de nº 520/001.080/21.

NITERÓI PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 310002429/2022 - Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal Nº 11.466/2013, da despesa referente a aquisição de persiana, no valor de R\$ R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais) em favor da empresa MV 63 E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.316.605/0001-59. Empenho Nº 108/2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 16/08/2020, em R\$ 6.954,27 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatros reais e vinte e sete centavos), a pensão mensal de NOVECENTOS e cinquenta e quarros reais e vinte e sete centavos), a pensao mensal de SUELI ALVES SIMÃO, ex-companheira do ex-servidor IVAN GONÇALVES DE SOUZA, aposentado no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 - EQUIPARADO AO NÍVEL N1 – CATEGORIA VI – DO GRUPO OCUPACIONAL 05 – APOIO OPERACIONAL – DA ESTRUTURA DA FME, matrícula nº 1217.347-4, falecido em 16/08/2020, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da OPER/8º, ficendo expressivamento e pectilo publicad em 15/10/2020 e conforma CRFB/88, ficando consequentemente a apostila publicada em 15/10/2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.521/2020 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/2003 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88...

Adicional de Tempo Integral:

publicada em 13/02/1993, e em face do apurado através dos autos nº 020/3051/2015.... R\$ 67,25

Parcela de Direito Pessoal - Valor de 50% de Gratificação de Tempo Integral:

Artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/1983, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, publicada em 13/02/1993 e em face do apurado através dos autos nº 020/3051/2015, calculado sobre o vencimento do cargo

TETO DO RGPS - PORT. INTERMINISTERIAL MTPS/MF N°3.659 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

R\$ 7.319,93 (total dos proventos do servidor) - R\$ 6.101,06 (Teto do RGPS) = R\$ 1.218,87 X 70% = R\$ 853,21 + R\$ 6.101,06 = R\$ 6.954,27

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Ato do Presidente

PORT. 12/2022 - Exonerar, a pedido, FERNANDO BRANDÃO SOLANO DE MENDONÇA do cargo de Diretor de Produção Sala Nelson Pereira dos Santos, símbolo DG, da Fundação de Artes de Niterói.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA.

Ato do Presidente

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 019/2021 — Processo Administrativo nº. 510002068/2021, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO de DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO de LOGRADOUROS no BAIRRO de CAMBOINHAS", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa CONTECK COMÉRCIO e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 30.598.395 / 0001-37, pelo Valor Global de PS. 244 623 60 (durantes o guarante su ma sil poiscontro e vista o delo ropis R\$ 241.622,60 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), com redução em relação ao valor estimado de 1,00%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO. Corrigenda:

Na publicação do dia 05/05/2022. Port. 228/2022. onde se lê: 02/05/2022 leia-se:

Na publicação do dia 17/05/2022, Port. 285/2022, inclua-se, Dispensar a contar de 17/05/2022.